

R25



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 25/2026** – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do Concurso de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2026.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 25/2026 pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PARAKI**

Presidente da Comissão de Finanças  
e Orçamento

\_\_\_\_\_  
**NEI DA FARMÁCIA**

Vice- Presidente da Comissão de  
Finanças e Orçamento

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO THOMAZINI**

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal.

**EMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI DO  
EXECUTIVO Nº 25/2026**

*“Converte as alíneas do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 25/2026 em incisos, em respeito ao inciso II do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.”*

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:**

Art. 1º. Ficam convertidas as alíneas do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 25/2026 em incisos, a fim de adequar sua redação ao que prevê o inciso II do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, passando a vigorar dispositivo da seguinte forma:

*Art. 2º - Os prêmios previstos no Art. 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:*

*I - R\$ 700,00 (setecentos reais) e um troféu para o primeiro colocado no concurso de dança junina;*

*II - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e um troféu para o segundo colocado no concurso de dança junina;*

*III - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado no concurso de dança junina;*

*IV - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para cada um dos quatro melhores cartuchos (mais bonito, mais criativo, mais gostoso e o mais tradicional);*

*V - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para o cartucho Consagração Pública;*

*VI - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para o primeiro lugar do concurso de fotografia;*

*VII - R\$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o segundo lugar do concurso de fotografia;*

*VIII - R\$ 200,00 (duzentos reais) e um troféu para o terceiro lugar do concurso de fotografia;*

*IX - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para a fotografia Consagração Pública.*

APROVADO

4 / 5 / 26

MARINA HIPÓLITO V. FUCIARELLI  
CHEFE DE SECRETARIA GERAL  
ASSINADO CONFORME PORTARIA Nº 08/2023

PUBLICAÇÃO

J.O.M. Nº 1751 p13


15 / 5 / 26

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

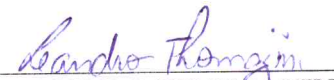
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de abril de 2026.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**TOMÉ**  
PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**LUIZ PARAKI**  
VICE-PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO THOMAZINI**  
MEMBRO DA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### JUSTIFICATIVA

Colegas Vereadores e Vereadoras,

A presente Emenda Modificativa de Redação tem como objetivo adequar tecnicamente a redação do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 25/2026, convertendo as alíneas deste dispositivo legal em incisos, em respeito ao que dispõe o inciso II do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

É importante reforçar que as regras de redação legislativa previstas pela referida Lei Complementar nos mostram que o correto desdobramento dos artigos ocorre em parágrafos ou em incisos, não em alíneas, senão vejamos:

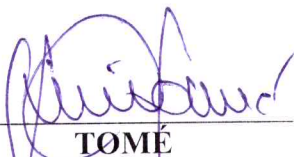
*Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:*


*I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;*

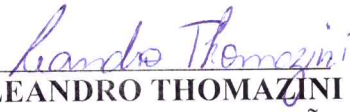
*II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;*  
*III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;*  
*IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;*  
*V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;*  
*VI - os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;*  
*VII - as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;*  
*VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.*  
**(GRIFO NOSSO)**

Diante do exposto, e com o objetivo de garantir que a propositura tramite dentro do que prevê o regramento da técnica legislativa, esta Comissão Permanente propõe a presente Emenda, pedindo o costumeiro e valoroso apoio de nossos colegas parlamentares para a sua aprovação.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**TOMÉ**  
PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PARAKI**  
VICE-PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO THOMAZINI**  
MEMBRO DA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



## Câmara Municipal

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 25/2026** – Do Executivo – Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes do Concurso de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2026.

Em atenção ao referido documento, apresentamos Emenda Modificativa de Redação a esta propositura visando adequá-la à técnica de redação legislativa, considerando-a, após a correção apresentada, constitucional e legal, concluindo pelo parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 25/2026 pelo Plenário, juntamente com a Emenda Modificativa de Redação apresentada.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**TOMÉ**  
Presidente da Comissão de Justiça e  
Redação

\_\_\_\_\_  
**LUIZ PARAKI**  
Vice- Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO THOMAZINI**  
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Município de São João da Boa Vista  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 409/2026/GAB/SG

São João da Boa Vista, 24 de abril de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

**JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO**

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2026.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

APROVADO EM  
PRIMEIRA DISCUSSÃO  
4/5/26

MARINA HIDEEMI Y. TUCCIARELLI  
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA  
ASSINADO CONFORME PORTARIA Nº 08/2023



RECEBIDO  
CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP  
MARINA HIDEEMI Y. TUCCIARELLI  
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI** nº 25/2026

*“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2026.”*

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2026.

Art. 2º – Os prêmios previstos no Artigo 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais) e um troféu para o primeiro colocado no concurso de dança junina;
- b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e um troféu para o segundo colocado no concurso de dança junina;
- c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e um troféu para o terceiro colocado no concurso de dança junina;
- d) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para cada um dos quatro melhores cartuchos (mais bonito, mais criativo, mais gostoso e o mais tradicional);
- e) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um troféu para o cartucho Consagração Pública;
- f) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para o primeiro lugar do concurso de fotografia;
- g) R\$ 300,00 (trezentos reais) e um troféu para o segundo lugar do concurso de fotografia;
- h) R\$ 200,00 (duzentos reais) e um troféu para o terceiro lugar do concurso de fotografia;
- i) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um troféu para a fotografia Consagração Pública.



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus aos participantes dos Concursos de Dança Junina, Concurso de Cartuchos de Doces Juninos e Concurso de Fotografia a serem realizados no mês de Junho de 2026.

Encaminhamos, a fim de ser apreciado pelo Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a regulamentação da premiação dos Concursos de Danças Juninas, Fotografia e Cartuchos de Doces juninos que serão realizados durante a Festa Junina/2026.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (24.04.2026).

VANDERLEI BORGES CARVALHO  
Prefeito Municipal